



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de agosto de 2017



Série

Número 137

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 105/2017

Nomeia, em regime de substituição, a licenciada em Economia, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista pelo período de 90 dias, no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 328/2017

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2017/2018 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da Região.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 329/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho conjunto n.º 105/2017

Considerando o Despacho Conjunto n.º 1/2017, publicado no n.º 1 da II Série do JORAM de 4 de janeiro de 2017, que procedeu à nomeação do atual Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 2/2017, de 27 de julho, que nomeia a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;

Considerando a vacatura do cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, decorrente da referida nomeação.

Considerando a necessidade em garantir o regular funcionamento do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, urge proceder à nomeação do Presidente do referido órgão.

Considerando, por último, que, no prazo de 90 dias, será designado o Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, e artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 5.º-B,

do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

1 - Nomear, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, a licenciada em Economia, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista.

2 - A presente nomeação produz efeitos imediatos.

A despesa com a presente nomeação tem dotação no orçamento privativo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Anexo do Despacho n.º 105/2017, 3 de agosto

Nota curricular

Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista
Nome: Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista

Naturalidade: Luanda, Angola
Data de nascimento: 19/06/1963

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa - Faculdade de Ciências Humanas.

Atividade Profissional:

- Diretora da DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira entre janeiro de 1886 e junho de 1988;
- Quadro Técnico da Marconi na Direção Regional da Madeira, desde junho de 1988 tendo assumido funções de chefia da área administrativa e financeira de abril de 1991 a novembro 2000;
- Desempenhou funções na Divisão de Planeamento e Controlo da Direção de Longa Distância da Marconi em Lisboa de julho a dezembro de 1992, tendo sido nesse período a representante da Marconi no Financial & Administrative Working Group do Sistema Submarino Columbus II;
- Adjunta do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa da RAM, em regime de requisição à Companhia Portuguesa Rádio Marconi, de abril de 1993 a novembro de 1994;
- 1999-2000 - Consultora na área da Qualidade
- Vogal do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego desde 1 de maio de 2001;
- Vice-presidente do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM desde 20 de abril de 2009;
- Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM desde 3 de janeiro de 2013.

Formação Complementar:

- Ao nível da formação profissional tem frequentado ao longo dos anos diversas ações de formação/seminários, de modo a manter atualizados os conhecimentos, nomeadamente nas seguintes áreas: Planeamento e Gestão, Liderança e Motivação, Qualidade, Recursos Humanos, Contratação Pública, Emprego. De entre a formação frequentada destaca-se o Curso Avançado em Gestão Pública, CAGEP, realizado em 2008.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 328/2017

O calendário de atividades educativas e escolares constitui um elemento indispensável à organização e planificação do ano escolar, permitindo a execução do projeto educativo de cada escola e, conseqüentemente, o desenvolvimento dos planos anuais de atividades dos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico com ou sem unidades de educação pré-escolar a funcionar em regime de tempo inteiro, respetivamente, nos termos do Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio e da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto, e dos planos anuais dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho.

Concomitantemente, este calendário visa salvaguardar o interesse das famílias, procurando estabelecer uma medida de conciliação entre as necessidades educativas e a organização da vida familiar das crianças e dos alunos.

Pretende-se, com o seu conhecimento antecipado e tendo em conta expectativas elevadas em relação aos desempenhos dos alunos e à criação de um clima propício às aprendizagens, que as escolas se tornem progressivamente mais exigentes nas suas decisões e estabeleçam, cada vez mais, um forte compromisso de responsabilização pelas opções tomadas e pelos resultados obtidos, designadamente no que se refere às práticas colaborativas dos professores e demais técnicos da educação com vista à valorização dos resultados escolares.

Neste sentido, é fundamental o papel dos órgãos de gestão das escolas na medida em que o maior espaço para a decisão que lhes é atribuído, pressupõe características de liderança e capacidade de decisão, por forma a garantir melhores resultados das aprendizagens das crianças e dos alunos e condições que promovam o combate ao abandono escolar.

Estas condições apenas serão possíveis se, também, no período em que decorre a realização das provas finais e dos exames, as escolas adotarem medidas organizativas ajustadas para os anos de escolaridade não sujeitos a exames e a provas, de modo a garantir o máximo de dias efetivos de atividades escolares e o cumprimento integral dos programas nas diferentes disciplinas.

Consagra, ainda, as especificidades regionais, sendo certo que nos estabelecimentos de educação e ensino, em geral, e nas unidades de ensino especializado, unidades de ensino estruturado e instituições de educação especial, em particular, importa conciliar as necessidades educativas das crianças, dos alunos e dos jovens com a organização da vida familiar e a relação da escola com a comunidade escolar.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º da Orgânica da Secretaria Regional de Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro, determina-se o seguinte:

- 1 - É aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 2017/2018 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da Região Autónoma da Madeira.
 - 1.1. Os estabelecimentos de educação e ensino privados com paralelismo pedagógico seguem um calendário escolar que garanta o número efetivo de dias fixado para os estabelecimentos da rede pública.
- 2 - O presente despacho aplica-se, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outros cursos e ofertas formativas em funcionamento nas escolas.
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos pontos 7.1 e 8., o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e ensino secundário é o constante do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 4 - As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 5 - Consideram-se atividades educativas e letivas aquelas que são desenvolvidas com as crianças e os alunos, na escola ou fora dela, as ações previstas no plano anual de atividades ou de escola que englobem os alunos dos estabelecimentos de ensino, a Festa do Desporto Escolar, a Semana Regional das Artes e as demais atividades que ocorram no mesmo período que estas.
- 6 - O calendário escolar aprovado pelo presente despacho é obrigatório para todas as instituições que dele dependem e os órgãos de gestão são responsáveis pelo seu cumprimento, devendo, nos casos de manifesta limitação ou inadequação de instalações que não permitam adotar as medidas organizativas previstas no ponto 13, apresentar, detalhadamente, a situação ao Gabinete do Secretário Regional de Educação, para decisão, até ao 5.º dia útil do 3.º período.
- 7 - As creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar funcionam, obrigatoriamente, durante 11 meses, de acordo com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio, devendo as famílias optar por um período de não frequência de um mês, entre julho e setembro, que pode ser dividido em dois períodos distintos, devendo esta decisão ser comunicada pelo estabelecimento à Direção Regional de Educação, até 27 de abril de 2018.
 - 7.1. As atividades educativas com crianças nas creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar têm início a 11 de setembro de 2017 e termo a 29 de junho.
 - 7.2. Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o fim do ano letivo, os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e das escolas devem adotar as medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias, de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente a componente de apoio à família.

- 7.3. Os órgãos de gestão das escolas devem assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico e a sequencialidade das aprendizagens das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de ensino.
- 7.4. Para efeitos do disposto no ponto anterior, no final do 3.º período de atividades educativas os educadores de infância devem proceder à realização da avaliação das aprendizagens das crianças do respetivo grupo.
- 8 - As unidades de ensino estruturado, unidades de ensino especializado e instituições de educação especial previstas nos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro, iniciam-se a 11 de setembro de 2017 e funcionam, obrigatoriamente, durante 11 meses.
- 8.1. Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o fim do ano letivo, as direções das instituições de educação especial devem adotar as medidas organizativas adequadas, de modo a garantir o atendimento das crianças e dos alunos, nomeadamente a componente de apoio à família.
- 9 - Não pode haver qualquer interrupção da atividade letiva após o início das aulas em cada turma e ano de escolaridade para além das previstas no Anexo II do presente despacho.
- 10 - A Semana Regional das Artes e a Festa do Desporto Escolar ocorrem em data a definir posteriormente por despacho do Secretário Regional de Educação, tendo em atenção que:
- 10.1. Nos dias consagrados à Festa do Desporto Escolar os estabelecimentos de ensino devem organizar-se da seguinte forma:
- 10.1.1 Nas turmas em que não se verifique a participação de alunos nas iniciativas que vierem a ser programadas, prosseguem as atividades letivas previstas;
- 10.1.2 Nas turmas em que haja participação de alunos, a atividade letiva visa o reforço ou consolidação de aprendizagens, não devendo, nesta situação, ocorrer procedimentos que visem a avaliação sumativa interna dos alunos.
- 11 - As reuniões das avaliações intercalares, nas situações em que se justifiquem, não devem interferir com o normal funcionamento das atividades letivas, que devem ser salvaguardadas.
- 12 - Os momentos de avaliação final de períodos letivos são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados, desde que garantida a presença de todos os elementos que integram o conselho de docentes ou de turma e sem prejuízo das atividades letivas.
- 13 - No período em que decorre a realização das provas de aferição, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência e dos exames nacionais, as escolas devem adotar medidas organizativas ajustadas para os anos de escolaridade não sujeitos a provas e exames, de modo a garantir o máximo de dias efetivos de atividades escolares e o cumprimento integral dos programas das diferentes disciplinas.
- 14 - Aplicam-se à Região Autónoma da Madeira os Anexos V a IX do Despacho n.º 5458-A/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2017.

Secretaria Regional de Educação, aos 17 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo I do Despacho n.º 328/2017, de 3 de agosto

Calendário das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 11 e 18 de setembro de 2017.	15 de dezembro de 2017.
2.º	3 de janeiro de 2018.	23 de março de 2018.
3.º	9 de abril de 2018.	6 junho de 2018 - 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		15 de junho de 2018 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		22 de junho de 2018 – 1.º, 2.º, 3.º, 4.º anos de escolaridade.

Anexo II do Despacho n.º 328/2017, de 3 de agosto

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário

Interrupções	Início	Termo
1.º Período - Natal	18 de dezembro de 2017.	2 de janeiro de 2018, inclusive.
2.º Período - Carnaval	12 de fevereiro de 2018.	14 de fevereiro de 2018, inclusive.
3.º Período - Páscoa	26 de março de 2018	06 de abril de 2018, inclusive.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PESCAS**
Despacho n.º 329/2017

Despacho n.º GS-148/SRAP/2017

O Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), tem como objetivos, o aumento da competitividade da agricultura e da silvicultura através do apoio à reestruturação, ao desenvolvimento e à inovação; a melhoria do ambiente e da paisagem rural através do apoio à gestão do espaço rural, bem como a promoção da qualidade de vida nas zonas rurais e da diversificação das atividades económicas.

Este Regulamento, no apoio relativo à competitividade dos sectores agrícola e florestal, mais concretamente no seu artigo 20.º, prevê medidas destinadas a aumentar os conhecimentos e a melhorar o potencial humano, designadamente através da formação profissional e ações de informação, incluindo a divulgação de conhecimentos científicos e de práticas inovadoras para pessoas em atividade nos sectores agrícola, alimentar e florestal.

Neste sentido, a Portaria n.º 70/2017, de 7 de março, estabelece o regime de aplicação da Medida 1 – Transferência de conhecimentos e ações de informação, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020, estabelece apoios que tenham por objetivo contribuir para a melhoria da capacitação dos ativos que desenvolvem atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou de transformação agroalimentar ou agroflorestal; promover a formação profissional específica sectorial dos ativos do sector agrícola, florestal e agroalimentar, dos conselheiros dos serviços de aconselhamento e dos técnicos dos serviços de assistência técnica (agrícola, florestal, empresário ou misto), bem como ainda melhorar a competitividade e sustentabilidade da agricultura, floresta e agroindústria, através do reforço das competências dos agentes envolvidos.

De facto, as crescentes exigências de carácter técnico, económico e ambiental que se colocam ao desempenho das atividades agrícola, florestal e agroindustrial na Região Autónoma da Madeira (RAM) exigem um reforço na formação, informação e divulgação dos conhecimentos científicos e práticas inovadoras e uma clara melhoria das competências dos diversos agentes dos sectores agrícola, alimentar e florestal.

Se no PRODERAM 2020 a Medida 1 destina-se a promover a melhoria da competitividade e sustentabilidade da

agricultura, floresta e agroindústria da RAM através da capacitação, em geral, dos ativos dos sectores da agricultura, e indústria alimentar e do reforço das competências dos agentes envolvidos, a sua Medida 6.1- Ajuda ao arranque da atividade para os jovens agricultores, faz pender como uma das condições de elegibilidade à concessão dos apoios previstos, os candidatos possuam aptidões e competências profissionais adequadas as quais podem passar, pela frequência, com aproveitamento, de um curso de formação profissional específica sectorial para jovens empresários agrícolas.

Numa abordagem o mais alargada possível, haverá então que assegurar que os agentes dos sectores abrangidos e os candidatos àquelas atividades, possam obter a formação mínima ao seu melhor desempenho com conhecimentos, dentro das suas aptidões e necessidades, nas áreas da: proteção do ambiente e gestão dos espaços naturais; modos e técnicas de produção compatíveis com a gestão ambiental e dos recursos naturais; distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos; novas tecnologias de produtos vegetais (incluindo da floresta), animais e agroindustriais; qualidade e segurança alimentar; gestão e marketing agroalimentares, bem como em tecnologias de informação e comunicação no sector agroalimentar.

Por outro lado, no desenvolvimento da política da União Europeia na área dos produtos fitofarmacêuticos, a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas, não só veio confirmar que todos os utilizadores profissionais, distribuidores e conselheiros destes produtos tenham acesso a formação adequada a cargo de entidades designadas pelas autoridades competentes dos Estados-Membros, que apresenta como objetivo, adquirir e atualizar os conhecimentos suficientes sobre os assuntos que indica no seu anexo I, tendo em conta as diferentes funções e responsabilidades dos diversos agentes considerados.

Em relação aos conteúdos formativos já fixados, o anexo I da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, acrescenta e dá particular ênfase à obtenção de noções sobre técnicas e estratégias de proteção integrada e da produção integrada, sobre os princípios da agricultura biológica e sobre métodos biológicos de combate às pragas, bem como ainda informações sobre os princípios gerais e as orientações específicas para as culturas ou para o sector em matéria de proteção integrada.

Nesta sequência, constitui esta também a oportunidade de, ao nível da capacitação dos empresários agrícolas, atualizar o conteúdo das ações e ou dos cursos de formação

profissional específica sectorial para eles preconizadas de molde a que integrem estas novas áreas temáticas.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, destina-se a jovens agricultores que pretendam assumir pela 1.ª vez a gestão de uma exploração agrícola.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º Habilitação

- 1 - A frequência com aproveitamento de um curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1”, confe-

re também habilitação como aplicador de produtos fitofarmacêuticos, dado que integra os conteúdos programáticos exigidos na formação específica estabelecida em diploma próprio.

- 2 - A frequência com aproveitamento de um curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola – Grau 1 e Grau 2”, confere habilitação equivalente à da formação profissional requerida no âmbito dos apoios do PRODERAM2020, concedidos através da Submedida 6.1 – Ajuda ao arranque da atividade para os jovens agricultores, para facilitar não só a sua instalação inicial como também o ajustamento estrutural das suas explorações.
- 3 - Considera-se habilitado com o curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola – Grau 1 e Grau 2”, os formandos que obtenham aproveitamento no “Tronco Base”, correspondente ao Grau 1, que é obrigatoriamente complementado com o aproveitamento no “Ramo específico”, correspondente ao Grau 2.

Artigo 3.º Condições gerais

- 1 - Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, um curso de formação profissional específica sectorial homologado nos termos definidos do Despacho n.º 352/2016, de 16 de setembro, é reconhecida a capacidade profissional adequada como “Empresário Agrícola” Grau 1 e Grau 2.
- 2 - A frequência do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 2 - Ramo específico”, apenas é permitida aos candidatos que já tenham, frequentado e concluído com aproveitamento, o curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 - Tronco base”.
- 3 - O formando para obter aproveitamento no curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, além do “Tronco base”, deve ter frequentado e concluído com aproveitamento um “Ramo específico” dos previstos, no presente diploma, e que se adegue, preferencialmente, à orientação produtiva principal identificada no plano empresarial que pretenda desenvolver.
- 4 - A formação referente a um “Ramo específico” seja ministrada até 6 meses após ter terminado o “Tronco base”.
- 5 - O curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2” é estruturado da seguinte forma:

	Tipo de Grau	Designação	N.º total de horas por Grau	N.º total de horas (Grau 1 e Grau 2)
Curso de Capacitação em Empresário Agrícola	Grau 1	Tronco base	150h	220h
	Grau 2	Ramo específico: Horticultura	70h ^(*)	
		Ramo específico: Fruticultura tropical e subtropical		
		Ramo específico: Fruticultura temperada		
		Ramo específico: Vitivinicultura		
		Ramo específico: Floricultura		
		Ramo específico: Bananicultura		
		Ramo específico: Apicultura		
		Ramo específico: Agricultura biológica		
		Ramo específico: Avicultura		
		Ramo específico: Suinicultura		
Ramo específico: Bovinicultura (e outros ruminantes)				

(*) Cada “Ramo específico” corresponde a um total de 70 horas.

Artigo 5.º Revogação

O presente despacho revoga o Despacho Normativo n.º 1/2012, de 26 de março e o Despacho Normativo n.º 2/2013, de 11 de março.

Artigo 6.º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 17 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 329/2017, de 3 de agosto

PARTE I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola – Grau 1 e Grau 2”

1 - Objetivo geral

1.1. “Grau 1 - Tronco base”:

Capacitar o formando com conhecimentos no que respeita ao enquadramento no sector de atividade de inserção, nomeadamente ao nível da legislação aplicável; dos princípios gerais de orientação técnica e económica das explorações; dos principais métodos de produção e sobre as matérias relacionadas com a qualidade e comercialização das produções, a saúde e segurança no trabalho, a preservação do meio ambiente e a segurança alimentar dos consumidores, como ainda, habilitá-lo como aplicador de produtos fitofarmacêuticos.

1.2. “Grau 2 - Ramo específico”:

Capacitar o formando com os conhecimentos de caráter técnico específico, de modo a que aplique as tecnologias agrícolas mais adequadas ao exercício de uma atividade agrícola planeada e aperfeiçoar a sua capacidade empresarial, assim como organize, com eficácia e eficiência, o aparelho produtivo a dirigir.

2 - Objetivos específicos

2.1. “Grau 1 - Tronco base”:

- a) Realizar as operações tecnológicas do sector agropecuário, no respeito pela legislação aplicável;

- b) Conhecer as boas práticas agrícolas, os princípios do bem-estar animal e distinguir os principais modos de produção agrícola;
- c) Obter uma consciencialização adequada no que diz respeito à qualidade dos produtos, aos resultados da investigação e à gestão sustentável dos recursos naturais, incluindo requisitos de ecocondicionalidade e a utilização de práticas de produção compatíveis com a manutenção e a valorização da paisagem e a proteção do ambiente;
- d) Identificar os métodos de planeamento e gestão da estrutura produtiva, bem como os diferentes indicadores de rendimento da exploração agrícola;
- e) Reconhecer a importância do registo de dados das atividades - caderno de campo;
- f) Proceder à aplicação segura dos produtos fitofarmacêuticos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, as espécies e os organismos não visados e o consumidor;
- g) Manusear corretamente máquinas e equipamentos agropecuários, respeitando as normas de segurança e saúde no trabalho;
- h) Aprender os aspetos que influenciam a maior valorização comercial das produções;
- i) Compreender a importância do associativismo;
- j) Aprofundar o conhecimento sobre os apoios financeiros dirigidos para as atividades.
- 2.2. “Grau 2 - Ramo específico”:
- a) Dispor dos conhecimentos técnicos necessários ao melhor desenvolvimento da orientação produtiva principal identificada no plano empresarial;
- b) Fazer o uso mais adequado dos fatores de produção, de modo a atingir os objetivos da empresa;
- c) Programar as atividades na exploração agrícola tendo em vista a segurança em todos os seus aspetos, quer para os operadores, quer para os consumidores;
- d) Adequar a produção em função das necessidades dinâmicas dos mercados, de uma forma competitiva;
- e) Saber monitorizar e adaptar objetivos e metas específicas para o desempenho das atividades da exploração agrícola.
- 3 - Conteúdos programáticos
No “Tronco base” são tratadas matérias transversais às empresas agrícolas e em cada “Ramo específico” uma área cultural/atividade/mo- do de produção bem diferenciado e tratado numa perspetiva de integração/fileira do produto, bem como outras matérias consideradas relevantes para o empresário/exploração.

Grau 1 - Tronco base

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Agricultura como sector de atividade económica da RAM	2.1 Importância socioeconómica e ambiental	-	3	-	-	3h
		2.2 A produção agrícola					
		2.2.1 Caracterização e evolução					
		2.2.1.1 Subsectores de produção e fileiras agroalimentares					
		2.3 O comércio agrícola					

		2.3.1 Evolução e contexto atual dos mercados					
		2.3.2 As cadeias de valor					
		2.3.3 Focalização nos mercados relevantes					
		2.3.4 Modelos de comercialização e tecnologias de venda					
		2.3.5 Informação de mercados					
	Módulo 3 Política Agrícola Comum e Programas comunitários de apoio à produção, comercialização e ao investimento	3.1 A Política Agrícola Comum					
		3.2 Principais sistemas de apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural					
		3.2.1 Forma e valor das ajudas					
		3.2.1.1 Critérios de elegibilidade	-	3	-	-	3h
		3.2.1.2 Obrigações					
		3.2.1.3 Procedimentos para os pedidos de apoio					
		3.3 Autoridades competentes e organismos responsáveis					
	Módulo 4 Associativismo e cooperativismo na agricultura	4.1 Associação e cooperativa					
		4.1.1 Valores e princípios	-	2	-	-	2h
		4.1.2 Como criar uma organização ou agrupamento de produtores					
	Módulo 5 ^(*) Técnicas e métodos de produção agrícola e agricultura sustentável	5.1 Os sistemas de produção agrícola					
		5.2 Principais técnicas de produção agrícola					
		5.3 O Método de Proteção Integrada	-	4	6	-	10h
		5.4 O Modo de Produção Integrado					
		5.5 O Modo de Produção Biológico					
	Módulo 6 ^(*) Mecanização	6.1 Constituição e funcionamento dos motores agrícolas					
		6.2 Máquinas adaptadas à Região					
		6.3 Motoenxadas					
		6.4 Motocultivadores	-	3	7	-	10h
		6.5 Tratores agrícolas					
		6.6 Alfaias agrícolas					
		6.7 Equipamento de aplicação de fitofármacos					

		6.8 Manutenção e normas de segurança					
	Módulo 7 ^(*) Fertilidade do solo e fertilizantes	7.1 O solo, clima e plantas na produção agrícola	-	4	6	-	10h
		7.2 Análises de solo					
		7.3 Colheita de amostras de solo					
		7.4 Tipos de fertilização: mineral, orgânica e foliar					
		7.5 Como e quando fertilizar					
		7.6 Cálculo da adubação em conformidade com as análises de terras					
	Módulo 8 ^(*) Irrigação	8.1 Necessidades de água das culturas	-	2	3,5	-	5,5h
		8.2 Qualidade da água					
		8.3 Sistemas de irrigação e gestão da água					
		8.4 Quando regar					
		8.5 Drenagem dos solos					
	Módulo 9 ^(*) Pós-colheita e valorização dos produtos agrícolas	9.1 Segurança alimentar e sistema HACCP	-	8	6	-	14h
		9.2 Manuseamento pós-colheita					
		9.3 Os Centros de Abastecimento Agrícola da Madeira					
		9.4 Normas de qualidade					
		9.5 Conservação					
		9.6 Embalamento					
		9.7 Rastreabilidade					
		9.8 Rotulagem					
		9.9 Comercialização e marketing agroalimentar					
		9.9.1 Os sistemas de qualificação comunitários					
		9.9.2 A marca Produto da Madeira					
	Avaliação de conhecimentos do Bloco II	Prova escrita e/ou prática	-	1,5	-	-	2h
		Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
Duração do Bloco II – 59,5 horas							
Bloco III	Módulo 10	10.1 A empresa agrícola	-	12	13	-	25h

	Organização, gestão e contabilidade da empresa agrícola	10.1.1 Natureza jurídica das explorações agrícolas						
		10.1.2 Segurança social						
		10.1.3 Fiscalidade agrícola (IVA, IRS, IRC, IMI)						
		10.1.4 Formas de exploração						
		10.1.5 Produzir um ou mais produtos agrícolas						
		10.1.6 Atingir ou ultrapassar uma certa dimensão mínima (área ou n.º de animais)						
		10.1.7 Dimensão [física (SAU) e económica (UDE)] e dispersão das explorações						
Módulo 11								
Os seguros agrícolas	11.1 Os seguros agrícolas	-	2	-	-		2h	
Módulo 12	O trabalho na agricultura	12.1 O trabalho no sector agropecuário	-	2	2	-	4h	
		12.1.1 Código do trabalho – direitos e deveres						
		12.2 Segurança, higiene e saúde no trabalho						
Módulo 13 ^(*)	Cálculo e registo de dados	13.1 Cálculo de distâncias, declive, densidades de plantação, débitos	-	2	4	-	6h	
		13.2 Registos técnicos de rastreio						
		13.2.1 Caderno de campo						
Avaliação de conhecimentos do Bloco III	Prova escrita e/ou prática	-	1,5	-	-		2h	
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-			
Duração do Bloco III – 39 horas								
Bloco IV	Módulo 14	Condicionalidade	14.1 Domínio ambiente, alterações climáticas e boas condições agrícolas das terras	-	12	-	-	12h
			14.2 Domínio saúde pública, saúde animal e fitossanidade					
			14.3 Domínio bem-estar dos animais					
	Avaliação de conhecimentos Bloco IV	Prova escrita e/ou prática	-	1,5	-	-		2h
		Avaliação de reação	-	0,5	-	-		
Duração do Bloco IV – 14 horas								
Bloco V	Módulo 15	15.1 Introdução à aplicação de	0,5	-	-	-	0,5h	

	Aplicação de produtos fitofarmacêuticos	produtos fitofarmacêuticos					
	Módulo 16	16.1 Definição	-	1	-	-	1h
	Boas práticas fitossanitárias	16.2 Princípios gerais					
		16.3 Eficácia					
		16.4 Fatores que intervêm na eficácia					
	Módulo 17	17.1 Luta biológica	-	1	-	-	1h
	Meios de proteção das culturas	17.2 Luta cultural					
		17.3 Luta genética					
		17.4 Luta biotécnica					
		17.5 Luta química					
	Módulo 18	18.1 Evolução da proteção das plantas	-	2	1	-	3h
	Proteção Integrada	18.2 Legislação específica					
		18.3 Princípios gerais de Proteção Integrada					
		18.4 Estimativa do risco e modelos de previsão					
		18.5 Nível económico de ataque (NEA)					
		18.6 Tomada de decisão					
		18.7 Luta química – seleção de produtos					
		18.8 Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo)					
	Módulo 19	19.1 Princípios da Produção Integrada	1	-	-	-	1h
	Produção Integrada	19.2 Estratégia de produção					
		19.3 Principais técnicas de produção					
		19.4 Regulamentação e registos					
	Módulo 20	20.1 Princípios gerais	-	0,5	-	-	0,5h
	Agricultura biológica	20.2 Regulamento comunitário relativo à agricultura biológica					
	Módulo 21	21.1 Definição de produto fitofarmacêutico	-	1	-	-	1h
	Produtos fitofarmacêuticos	21.2 Classificação química					
		21.3 Modos de ação					
		21.4 Formulação					

	Módulo 22 Sistemas regulamentares	22.1 Homologação dos produtos fitofarmacêuticos	-	0,5	-	-	0,5h
		22.2 Produtos ilegais – sua identificação					
		22.3 Distribuição, venda e aplicação					
		22.4 Gestão de resíduos de embalagens e excedentes					
		22.5 Outra legislação aplicável ou complementar					
	Módulo 23 Segurança na utilização dos produtos fitofarmacêuticos	23.1 Aspetos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos	-	1,5	2,0	-	3,5h
		23.2 Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos					
		23.3 Informação e leitura do rótulo					
		23.4 Equipamento de proteção individual (EPI)					
		23.5 Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos					
		23.6 Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos					
	Módulo 24 Redução do risco no manuseamento de produtos fitofarmacêuticos	24.1 Verificação das condições de trabalho, atmosféricas, material de aplicação a utilizar e leitura do rótulo	-	1	2,5	-	3,5h
		24.2 Cuidados com a preparação da calda					
		24.3 Noção de dose e de concentração da calda					
		24.4 Utilização correta do EPI					
Módulo 25 Redução do risco para o ambiente, para as espécies e para os organismos não visados	25.1 Impacto no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos	-	1	0,5	-	1,5h	
	25.2 Riscos para as espécies e os organismos não visados resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos						
	25.3 Preparação da calda						
	25.4 Eliminação de excedentes de calda						
	25.5 Lavagem do equipamento de aplicação						
	25.6 Gestão de embalagens e produtos obsoletos						

	Módulo 26 Redução do risco para o consumidor	26.1 Noção de resíduo	-	1	0,5	-	1,5h
		26.2 Limite máximo de resíduo					
		26.3 Intervalo de segurança					
		26.4 Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo					
		26.5 Controlo de resíduos					
Módulo 27 ^(*) Materiais e técnicas de aplicação	27.1 Características do material de aplicação	-	2	9	-	11h (Das 9h práticas, 6h são realizadas no campo, com 2 formadores)	
	27.2 Critérios para a escolha do material de aplicação						
	27.3 Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação						
	27.4 Arrastamento da calda						
	27.5 Cálculo de doses, concentrações e volumes de calda com herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos						
	27.6 Conservação e manutenção do material de aplicação						
Módulo 28 Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos	28.1 Condições e características dos locais de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos	-	0,5	1	-	1,5h	
	28.2 Perigos e segurança durante o armazenamento. Sinalização						
	28.3 Perigos e segurança no transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos						
Módulo 29 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos	29.1 Prevenção de acidentes	-	1	1	-	2h	
	29.2 Acidentes de trabalho						
	29.3 Medidas de primeiros socorros						
Avaliação de conhecimentos do Bloco V	Prova escrita e/ou prática	-	1,5	-	-	2h	
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-		
Duração do Bloco V – 35 horas							
Bloco VI	Módulo 30 Apoios comunitários	30.1 Apoios comunitários	1	-	-	-	1h
Duração do Bloco VI – 1 hora							
Duração dos Blocos I a VI – 149,5 horas							
Encerramento do curso			-	0,5	-	-	0,5h
Duração do encerramento do curso – 0,5 hora							

		ção)					
Módulo 6 ^(*) Técnicas e operações de rega	6.1 Balanço de água numa cultura	-	2	2	-	4h	
	6.2 Influência do clima nas necessidades hídricas						
	6.3 Sistemas e métodos de rega						
Módulo 7 ^(*) Técnicas e operações de proteção das culturas	7.1 Acidentes fisiológicos e meteorológicos	-	5	6	-	11h	
	7.2 Doenças, pragas e infestantes						
	7.3 Luta química, cultural e genética						
	7.4 Noções aplicadas de Proteção Integrada e Modo de Produção Biológico						
Módulo 8 ^(*) Técnicas e operações de colheita	8.1 Determinação do momento de colheita, de acordo com os fins a que se destina	-	3	-	-	3h	
	8.2 Métodos de determinação da época de colheita						
	8.3 Aproveitamento e escoamento de excedentes						
Módulo 9 ^(*) Culturas Hortícolas	9.1 Culturas de ar livre: instalação, manutenção e produção – família das Crucíferas, Umbelíferas, Liliáceas, Leguminosas e Asteráceas	-	8	11	-	19h	
	9.2 Culturas sob coberto: instalação, manutenção e produção – família das Solanáceas, Cucurbitáceas, Rosáceas, Leguminosas, Asteráceas						
	9.3 Culturas aromáticas, medicinais e condimentares						
Módulo 10 A atividade apícola na horticultura	10.1 A atividade apícola na horticultura	-	1	1	-	2h	
Módulo 11 Plano de produção hortícola	11.1 Plano de produção hortícola	-	1	2	-	3h	
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática	-	1	-	-	2h	
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-		
	Encerramento do curso	-	0,5	-	-		
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							

	Cultura do abacateiro	7.2 Podas e enxertias					
		7.3 Variedades regionais e suas características					
		7.4 Compassos e condução					
		7.5 Pragas e doenças					
		7.6 Colheita e acondicionamento					
	Módulo 8 ^(*) Cultura do maracujazeiro	8.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	7	-	11h
		8.2 Podas					
		8.3 Variedades regionais e suas características					
		8.4 Compassos e condução					
		8.5 Pragas e doenças					
		8.6 Colheita e acondicionamento					
	Módulo 9 ^(*) Cultura da papaieira	9.1 Exigências edafoclimáticas	-	3	4	-	7h
		9.2 Variedades regionais e suas características					
		9.3 Compassos					
		9.4 Pragas e doenças					
		9.5 Colheita e acondicionamento					
	Módulo 10 ^(*) Outras culturas (pitangueira, goiabeira, etc.)	10.1 Exigências edafoclimáticas	-	2	3	-	5h
		10.2 Podas e enxertias					
10.3 Variedades regionais e suas características							
10.4 Compassos e condução							
10.5 Pragas e doenças							
10.6 Colheita e acondicionamento							
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática	-	1	-	-	2h	
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-		
	Encerramento do curso	-	0,5	-	-		
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						70h	

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Fruticultura temperada

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Introdução à fruticultura temperada	2.1 Enquadramento	-	2	-	-	2h
	Módulo 3 ^(*) Noções aplicadas de Proteção Integrada e Modo de Produção Biológico	3.1 Noções aplicadas de Proteção Integrada e Modo de Produção Biológico	-	2	4	-	6h
	Módulo 4 ^(*) Instalação de um pomar	4.1 Preparação do terreno e outras operações culturais	-	3	6	-	9h
	Módulo 5 ^(*) Atividade apícola na fruticultura	5.1 Atividade apícola na fruticultura	-	2	3	-	5h
	Módulo 6 ^(*) Cultura das pomóideas (macieiras e pereiras)	6.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	5	-	9h
		6.2 Podas e enxertias					
		6.3 Variedades regionais e suas características					
		6.4 Compassos e condução					
		6.5 Pragas e doenças					
	Módulo 7 ^(*) Cultura das prunóideas	6.6 Colheita e acondicionamento	-	4	4	-	8h
7.1 Exigências edafoclimáticas							
7.2 Podas e enxertias							
7.3 Variedades regionais e suas características							
	7.4 Compassos e condução						

		7.5 Pragas e doenças					
		7.6 Colheita e acondicionamento					
	Módulo 8 ⁽¹⁾ Cultura da figueira	8.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	2	-	6h
		8.2 Podas e enxertias					
		8.3 Variedades regionais e suas características					
		8.4 Compassos e condução					
		8.5 Pragas e doenças					
		8.6 Colheita e acondicionamento					
	Módulo 9 ⁽¹⁾ Cultura dos citrinos	9.1 Exigências edafoclimáticas	-	7	8	-	15h
		9.2 Podas e enxertias					
		9.3 Variedades regionais e suas características					
		9.4 Compassos e condução					
		9.5 Pragas e doenças					
		9.6 Colheita e acondicionamento					
	Módulo 10 ⁽¹⁾ Outras culturas (kiwi, nespereira, etc.)	10.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	3	-	7h
		10.2 Podas e enxertias					
		10.3 Variedades regionais e suas características					
		10.4 Compassos e condução					
		10.5 Pragas e doenças					
		10.6 Colheita e acondicionamento					
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos		Prova escrita e/ou prática	-	1	-	-	2h
		Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
		Encerramento do curso	-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Vitivinicultura

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Introdução à vitivinicultura	2.1 Introdução à vitivinicultura	-	1	-	-	1h
	Módulo 3 Produção vitícola regional	3.1 Produção vitícola regional	-	2	-	-	2h
	Módulo 4 Anatomia e morfologia da vinha	4.1 Anatomia e morfologia da vinha	-	3	-	-	3h
	Módulo 5 Fatores naturais de produção	5.1 Fatores naturais de produção	-	3	-	-	3h
	Módulo 6 Propagação da videira	6.1 Propagação da videira	-	3	-	-	3h
	Módulo 7 ⁽¹⁾ Instalação da vinha	7.1 Instalação da vinha	-	2	1	-	3h
	Módulo 8 ⁽¹⁾ Sistema de condução	8.1 Sistema de condução	-	1	1	-	2h
	Módulo 9 ⁽¹⁾ Intervenções em verde	9.1 Intervenções em verde	-	2	2	-	4h
	Módulo 10 ⁽¹⁾ Poda da vinha	10.1 Poda da vinha	-	3	6	-	9h
	Módulo 11 ⁽¹⁾ Fitossanidade	11.1 Fitossanidade	-	3	5	-	8h

Módulo 12	Fertilização e correção do solo	12.1 Fertilização e correção do solo	-	2	-	-	2h
Módulo 13	Vindima	13.1 Vindima	-	2	1	-	3h
Módulo 14	Proteção Integrada e Modo de Produção Biológico	14.1 Noções aplicadas de Proteção Integrada e Modo de Produção Biológico	-	2	-	-	2h
Módulo 15	Produção de uva de mesa	15.1 Produção de uva de mesa	-	2	-	-	2h
Módulo 16	Noções de enologia/vinificação	16.1 Noções de enologia/vinificação	-	3	-	-	3h
Módulo 17	Equipamentos específicos em viticultura	17.1 Equipamentos específicos em viticultura	-	2	-	-	2h
Módulo 18	Condicionamentos legais (legislação)	18.1 Condicionamentos legais (legislação)	-	2	-	-	2h
Módulo 19	Comercialização no sector	19.1 Comercialização no sector	-	2	-	-	2h
Módulo 20	Ajudas ao sector	20.1 Investimento	-	1	-	-	1h
		20.2 Produção					
Módulo 21	Visita a centro de enxertia na mão do Caniçal	21.1 Visita ao centro de enxertia na mão do Caniçal	-	-	4	-	4h
Módulo 22	Visita a adega vinhos de mesa	22.2 Visita à Adega de São Vicente	-	-	3	-	3h
Módulo 23	Visita a adega de "Vinho Madeira"	23.1 Visita a adega de "Vinho Madeira"	-	-	3	-	3h

Duração do Bloco II – 67 horas

Duração dos Blocos I a II – 68 horas

Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática	-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso	-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas						
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Floricultura

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Introdução à Floricultura	2.1 Culturas em estufa, abrigo e ar livre	-	3	-	-	3h
		2.2 Culturas para flor/folhagem cortada, ou vaso					
		2.3 Culturas de clima subtropical e temperado					
		2.4 Obtenção de sementes e e propágulos					
		2.5 Culturas in vivo e in vitro					
		2.6 Noções aplicadas de Proteção Integrada e Modo de Produção Biológico					
	Módulo 3 ^(*) Proteáceas	3.1 Exigências edafoclimáticas	-	5	6	-	11h
		3.2 Preparação do terreno					
		3.3 Variedades, plantação, compassos					
		3.4 Podas					

		3.5 Regas e adubações					
		3.6 Pragas, doenças, tratamentos					
		3.7 Floração, colheita e acondicionamento					
	Módulo 4 ^(*) Bolbosas	4.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	4	-	8h
		4.2 Preparação do terreno					
		4.3 Espécies, plantação e compassos					
		4.4 Regas e adubações					
		4.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		4.6 Floração, colheita e acondicionamento					
	Módulo 5 ^(*) Antúrio	5.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	4	-	8h
		5.2 Preparação do substrato					
		5.3 Variedades, plantação e compassos					
		5.4 Regas e adubações					
		5.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		5.6 Limpeza de folhas					
		5.7 Floração, colheita e acondicionamento					
	Módulo 6 ^(*) Cimbídio	6.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	4	-	8h
		6.2 Preparação do substrato					
		6.3 Variedades, plantação e compassos					
		6.4 Regas e adubações					
		6.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		6.6 Limpeza de folhas					
		6.7 Floração, colheita e acondicionamento					
	Módulo 7 ^(*) Sapatinho e outras orquídeas	7.1 Exigências edafoclimáticas	-	4	4	-	8h
		7.2 Preparação do substrato					
		7.3 Variedades, plantação e compassos					
		7.4 Regas e adubações					
		7.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		7.6 Limpeza de folhas					

		7.7 Floração, colheita e acondicionamento					
Módulo 8 ^(*) Helicónias		8.1 Exigências edafoclimáticas	-	2	2	-	4h
		8.2 Preparação do terreno					
		8.3 Variedades, plantação e compassos					
		8.4 Regas e adubações					
		8.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		8.6 Limpeza de folhas					
		8.7 Floração, colheita e acondicionamento					
Módulo 9 ^(*) "Fillers"		9.1 Exigências edafoclimáticas	-	2	2	-	4h
		9.2 Preparação do terreno					
		9.3 Tipos de "fillers", plantação e compassos					
		9.4 Regas e adubações					
		9.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		9.6 Limpeza de folhas					
		9.7 Floração, colheita e acondicionamento					
Módulo 10 ^(*) Outras culturas (cravo, rosa, gerbera, liliium, crisântemo, folhagens, culturas em vaso, etc.)		10.1 Exigências edafoclimáticas	-	3	4	-	7h
		10.2 Preparação do terreno					
		10.3 Outras culturas tipo de plantação e compassos					
		10.4 Regas e adubações					
		10.5 Pragas, doenças e tratamentos					
		10.6 Limpeza de folhas					
		10.7 Outras operações de acordo com as culturas em opção					
		10.8 Floração, colheita e acondicionamento					
Módulo 11 A atividade apícola na floricultura		11.1 A atividade apícola na floricultura	-	2	-	-	2h
Módulo 12 ^(*) Especificidades da comercialização no sector		12.1 Tratamentos pós-colheita e conservação	-	2	2	-	4h
		12.2 Normas					

	floricola	12.3 Técnicas de embalamento					
		12.4 Mercado local e mercado de exportação					
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática		-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Bananicultura

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expetativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 ^(*) Produção	2.1 Introdução	-	9	26	-	35h
		2.2 A planta (ciclo, órgãos e variedades)					
		2.3 Áspetos ecológicos					
		2.4 Plantação					
		2.5 Rega					
		2.6 Técnicas culturais e equipamentos específicos					
		2.7 Visitas a explorações de banana					
		2.8 Pragas e doenças					

		2.9 Método de Proteção Integrada					
		2.10 Modo de Produção Biológico					
		2.11 Custos de produção					
	Módulo 3	3.1 Regulamentação comunitária	-	2	-	-	2h
	Comercialização	3.2 Organização regional (GESBA)					
	Módulo 4 ^(*)	4.1 Corte					
	Colheita e processamento	4.2 Transporte ao Centro de Acondicionamento					
		4.3 Processamento em armazém	-	4	8	-	12h
		4.4 Norma de qualidade					
		4.5. Visita a Centro de Acondicionamento de Banana (GESBA)					
	Módulo 5 ^(*)	5.1 Transporte até ao destino					
	Transporte, distribuição e retalho	5.3 Maturação (visita a empresa de maturação)	-	2	6	-	8h
		5.4 Custos					
		5.5 Grossistas, distribuidores e retalhistas nos mercados do destino					
	Módulo 6	6.1 Principais concorrentes					
	Concorrência e consumo	6.2 Vantagens comparativas	-	2	-	-	2h
		6.3 Preferências do consumidor					
	Módulo 7	7.1 Investimentos no sector da banana	-	2	-	-	2h
Duração do Bloco II – 61 horas							
Bloco III	Módulo 8	8.1 Definição do Global G.A.P.					
		8.2 Responsabilidades dos produtores					
		8.3 Exigências de mercado	-	3	-	-	3h
		8.4 Conclusões					
	Módulo 9	9.1 Introdução					
		9.2 Regras de aplicação	-	3	-	-	3h
		9.3 Conclusões					
Duração do Bloco III – 6 horas							
Duração dos Blocos I a III – 68 horas							

Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática	-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso	-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas						
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Apicultura

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expetativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Introdução à apicultura	2.1 Introdução à apicultura	-	2	-	-	2h
	Módulo 3 ^(*) Organização, hábitos e comportamentos das abelhas	3.1 Tipos de colmeias, materiais e utensílios usados	-	10	8	-	18h
		3.2 Instalação de um apiário					
		3.3 Multiplicação de um enxame					
		3.4 Alimentação					
		3.5 Substituição da cera e de rainhas					
		3.6 Pragas e doenças					
		3.7 Noções de apicultura em Modo de Produção Biológico					
	3.8 Visitas a apiários						
Módulo 4 ^(*) Flora melífera da Madeira e do Porto Santo	4.1 Flora melífera da Madeira e do Porto Santo	-	3	6	-	9h	

	Módulo 5 ⁽¹⁾	5.1 Diferentes tipos de mel e sua constituição	-	6	11	-	17h
	Cresta de mel e obtenção de outros produtos da colmeia	5.2 Salas de extração (visita a unidade extratora)					
	Módulo 6 ⁽¹⁾	6.1 Embalamento	-	1	2	-	3h
	Acondicionamento da produção	6.2 Rotulagem					
	Módulo 7	7.1 A importância da abelha na agricultura (polinização, etc.)	-	3	-	-	3h
	Módulo 8 ⁽¹⁾	8.1 Unidades primárias de mel	-	3	6	-	9h
	Comercialização de produtos apícolas	8.2 Melarias					
		8.3. Visita a melaria					
	Módulo 9	9.1 Investimento em apicultura	-	3	-	-	3h
	Módulo 10	10.1 Regulamentação	-	3	-	-	3h
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática		-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Agricultura biológica

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1	1.1 Apresentação forma-	0,5	0,5	-	-	1h

	Introdução ao curso de formação	dor/formandos					
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Introdução à Agricultura Biológica (AB)	2.1 Conceito de AB e objetivos	-	4	-	-	4h
		2.2 Breve historial da AB					
		2.3 O agricultor e a conservação da natureza					
		2.4 Produção agrícola, qualidade e segurança alimentar					
		2.5 Regulamentação, controlo e certificação					
		2.6 Princípios de produção biológica nas explorações					
		2.7 AB em Portugal – situação atual					
		2.8 Noções de permacultura					
Duração do Bloco II – 4 horas							
Bloco III	Módulo 3 ^(*) Fertilidade e fertilização do solo	3.1 Fertilidade do solo e nutrição vegetal em AB	-	8,5	7,5	-	16h
		3.1.1 A importância da matéria orgânica					
		3.1.2 Atividade biológica do solo					
		3.1.3 Dinâmica dos nutrientes no solo e a sua absorção pelas plantas					
		3.1.4 Processos de avaliação do estado de fertilidade do solo					
		3.1.5 A erosão do solo e as medidas para o seu controlo					
		3.2 Fertilização do solo – práticas base					
		3.2.1 Adições orgânicas – condições de sucesso					
		3.2.2 Sideração ou adubos verdes					
		3.2.3 Compostagem – prática de campo					

		3.2.4 Restituições orgânicas das culturas e reciclagem de nutrientes					
		3.2.5 Cobertura do solo					
		3.3 Colheita de amostras de terra, folhas e água					
		3.4 Fertilizantes do solo – fertilizantes					
		3.4.1 Fertilizantes autorizados em AB					
		3.4.2 Composição dos adubos e rapidez da mineralização					
		3.4.3 Os excessos de nitratos no solo e nos alimentos					
		3.4.4 Plano de fertilização - exemplos					
Duração do Bloco III – 16 horas							
Bloco IV	Módulo 4 ^(*) Proteção das plantas	4.1 Proteção fitossanitária em AB					
		4.1.1 Princípios gerais e a importância da prevenção					
		4.1.1.1 Rotações de culturas					
		4.1.1.2 Critérios para a planificação da rotação – exemplos de rotações					
		4.1.1.3 Consociações de culturas					
		4.1.2 Seleção dos meios de proteção (luta genética, luta cultural, luta biológica, luta biotécnica, luta química e outros)					
		4.1.3 Fauna auxiliar	-	4	8	-	12h
		4.1.3.1 Características identificativas das ordens dos artrópodes auxiliares de maior frequência					
		4.1.3.2 Métodos de quantificação					
		4.1.3.3 Auxiliares vertebrados					
		4.1.3.4 Exercício de identificação de artrópodes auxiliares					
		4.1.3.5 Formas de preservação da fauna auxiliar					
		4.1.4 Plantas ou extratos com propriedades pesticidas ou repelentes					

		4.1.5 Produtos fitofarmacêuticos (PF) autorizados					
		4.1.6 Finalidade, eficácia e efeitos secundários dos PF					
		4.2 Aplicação dos Produtos Fitofarmacêuticos					
		4.2.1 Escolha do material de aplicação					
		4.2.2 Calibração dos pulverizadores					
		4.2.3 Cálculos das quantidades de PF					
		4.2.4 Aplicações de PF em ambiente controlado					
		4.2.5 Fatores de eficácia/economia de um tratamento					
		4.2.6 Boa prática fitossanitária na aplicação de PF					
		4.2.7 Equipamentos de proteção do aplicador					
		4.2.8 Exercício de cálculos sobre quantidades e produtos a aplicar					
		4.2.9 Realização de simulação de aplicação					
		4.3 Gestão das adventícias (infestantes)					
		4.3.1 Medidas de controlo – princípios gerais					
		4.3.2 Medidas culturais preventivas					
		4.3.3 Métodos preventivos específicos – cobertura do solo, falsa sementeira e outros					
		4.3.4 Métodos curativos – monda mecânica, monda térmica e outros					
Duração do Bloco IV – 12 horas							
Bloco V	Módulo 5 ⁽¹⁾ Modo de produção biológico de produtos agrícolas de origem vegetal	5.1 Culturas: horticultura, vinha, banana, anona, e outras subtropicais, pomóideas	-	7	7	-	14h
Duração do Bloco V – 14 horas							
Bloco VI	Módulo 6 ⁽¹⁾ Modo de produção biológico	6.1 Princípios gerais: ligação à terra, alimentação, etc	-	5	10	-	15h

	gico de produtos agrícolas de origem animal	6.2 Bovinos, ovinos, caprinos e suínos					
		6.2.1 Origem e conversão					
		6.2.2 Alimentação, alojamento e transporte					
		6.2.3 Tratamentos veterinários					
		6.2.4 Práticas de produção					
		6.2.5 Estrumes – uso e armazenagem					
		6.3 Aves de capoeira					
		6.3.1 Origem e conversão					
		6.3.2 Alimentação, alojamento e transporte					
		6.3.3 Tratamentos veterinários					
		6.3.4 Práticas de produção					
		6.3.5 Estrumes – uso e armazenagem					
		6.4 Apicultura					
		6.4.1 Origem e conversão de abelhas e apiários					
		6.4.2 Localização de apiários					
		6.4.3 Tratamentos veterinários					
6.4.4 Práticas de produção							
6.5 Produtos e matérias-primas utilizáveis							
Duração do Bloco VI – 15 horas							
Bloco VII	Módulo 7 Acondicionamento e distribuição	7.1 Transporte e armazenamento	-	2	-	-	2h
		7.2 Transformação e acondicionamento					
		7.3 Rotulagem dos produtos da AB					
		7.4 Comercialização					
Duração do Bloco VII – 2 horas							

Bloco VIII	Módulo 8 Controlo e certificação	8.1 Controlo do modo de produção biológico (MPB)	-	2	-	-	2h
		8.1.1 Controlo do MPB					
		8.1.2 Registos a manter pelos operadores					
		8.1.3 Documentos relativos ao MPB					
		8.1.4 Certificação dos produtos de AB					
Duração do Bloco VIII – 2 horas							
Bloco IX	Módulo 9 Conversão para AB	9.1 Avaliação do estado atual da exploração	-	1,5	0,5	-	2h
		9.1.1 Fatores favoráveis e desfavoráveis					
		9.1.2 Contaminações do exterior					
		9.2 Plano de conversão					
Duração do Bloco IX – 2 horas							
Duração dos Blocos I a IX – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova oral/escrita/prática		-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do "Ramos específico" curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Avicultura

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					

		1.3 Apresentação do programa do curso						
Duração do Bloco I – 1 hora								
Bloco II	Módulo 2	2.1 A atividade pecuária na Região	-	2	-	-	2h	
	Introdução	2.2 O contexto da avicultura						
	Módulo 3 ^(*) Produção de frangos de carne	3.1 Introdução						
		3.2 Aspetos ambientais/comportamento/bem-estar animal						
		3.3 Noções aplicadas do Modo de Produção Biológico e do Modo de Produção Integrada						
		3.4 Licenciamento						
		3.5 Instalações/alojamentos						
		3.6 Alimentação	-	10	19	-	29h	
		3.7 Reprodução						
		3.8 Maneio sanitário						
		3.9 Maneio produtivo						
		3.10 Abate						
		3.11 Comercialização						
		3.12 Importância económica regional						
	Módulo 4 ^(*) Produção de ovos (galinhas poedeiras)	4.1 Introdução						
		4.2 Aspetos ambientais/comportamento/bem-estar animal						
		4.3 Noções aplicadas do Modo de Produção Biológico e do Modo de Produção Integrada						
		4.4 Licenciamento						
		4.5 Instalações/alojamentos						
		4.6 Alimentação	-	10	20	-	30h	
4.7 Maneio sanitário								
4.8 Maneio produtivo								
4.9 Comercialização								
4.10 Importância económica regional								
4.11 Legislação do sector								
Módulo 5 ^(*)	5.1 Regras de aplicação	-	2	4	-	6h		

	Aplicação de fármacos e controlo de resíduos	5.2 Registos					
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática		-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Suinicultura

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expetativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Introdução	2.1 A atividade pecuária na RAM	-	2	-	-	2h
		2.2 O contexto da suinicultura					
	Módulo 3(*) Produção de suínos	3.1 Introdução	-	20	39	-	59h
		3.2 Importância económica regional					
		3.3 Aspetos ambientais/ comportamento/ bem-estar animal					
		3.4 Noções aplicadas do Modo de Produção Biológico e do Modo Produção Integrada					
		3.5 Licenciamento/ identificação animal					
		3.6 Maneio produtivo					
3.7 Instalações/ alojamentos							

		3.8 Alimentação					
		3.9 Reprodução					
		3.10 Legislação do sector					
		3.11 Fatores de risco					
		3.12 Maneio sanitário					
		3.13 Preparação para abate					
		3.14 Gestão dos efluentes					
		3.15 Abate					
		3.16 Comercialização da produção					
Módulo 4 ⁽¹⁾	4.1 Regras de aplicação	-	2	4	-	6h	
Aplicação de fármacos e controlo de resíduos	4.2 Registos						
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática		-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

Grau 2 - Ramo específico: Bovinicultura (e outros ruminantes)

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					

Duração do Bloco I – 1 hora								
Bloco II	Módulo 2	2.1 A atividade pecuária na RAM	-	2	-	-	2h	
	Introdução	2.2 O contexto da bovinicultura e da produção de outros ruminantes						
	Módulo 3 ^(*) Produção de ruminantes (bovinos, ovinos e caprinos)	3.1 Introdução						
		3.2 Noções de anatomia e fisiologia dos ruminantes						
		3.3 Modos de produção						
		3.3.1 Extensivo, semiextensivo e intensivo	-	8	12	-	20h	
		3.3.2 Noções aplicadas do Modo de Produção Biológico e do Modo de Produção Integrada						
	Módulo 4 ^(*) Tipos de produção	4.1 Produção de carne						
		4.1.1 Comportamento / bem-estar animal						
		4.1.2 Alojamentos de animais						
		4.1.3 Alimentação nas diferentes fases de produção						
		4.1.4 Reprodução						
		4.1.5 Maneio produtivo						
		4.1.6 Maneio sanitário						
		4.1.7 Licenciamento/ identificação animal						
		4.1.8 Gestão de efluentes						
		4.1.9 Abate	-	8	12	-	20h	
		4.1.10 Mercados e comercialização						
		4.1.11 Importância económica						
		4.2 Produção de leite						
4.2.1 Comportamento/ bem-estar animal								
4.2.2 Alojamento de animais								
4.2.3 Alimentação nas diferentes fases de produção								
4.2.4 Reprodução								
4.2.5 Maneio produtivo								
4.2.6 Maneio sanitário								

		4.2.7 Licenciamento/ identificação animal					
		4.2.8 Gestão de efluentes					
		4.2.9 Mercados e comercialização					
		4.2.10 Importância económica					
	Módulo 5 ⁽¹⁾ O leite	5.1 Ordenha – manual e mecânica	-	8	11	-	19h
		5.2 Regras e higiene					
		5.3 Instalações e acondicionamento do leite					
		5.4 Mercados e comercialização					
	Módulo 6 Aplicação de fármacos e controlo de resíduos	6.1 Regras de aplicação	-	2	4	-	6h
		6.2 Registos					
Duração do Bloco II – 67 horas							
Duração dos Blocos I a II – 68 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova escrita e/ou prática	-	1	-	-	2h	
	Avaliação de reação	-	0,5	-	-		
	Encerramento do curso	-	0,5	-	-		
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do “Ramo específico” do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							70h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(*) Inclui visitas a explorações

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial

A duração do curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2”, é de 220 horas, ou seja, 150 horas correspondem ao “Grau 1 - Tronco base”, e 70 horas correspondem ao “Grau 2 - Ramo específico”, o que perfaz um total de 220 horas.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)

Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, estudos de caso, trabalho de grupo e individual e visitas de estudo “*in-loco*”.

7 - Esquema de avaliação – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)

7.1. Tipos de avaliação:

a) De reação (final);

b) De conhecimentos – formativa e sumativa (parcial e final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
- b) Trabalhos individuais;
- c) Trabalhos em grupo;
- d) Prova final escrita e individual;
- e) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- As “fichas de trabalho” equivalem a 20 %;
 - Os “trabalhos individuais” equivalem a 20 %;
 - Os “trabalhos em grupo” equivalem a 25 %;
 - A “prova final escrita e individual” equivale a 30 %;
 - A “assiduidade” equivale a 5 %.
- Classificação final do “Grau 1 - Tronco base” e do “Grau 2 – Ramo específico”:

7.4.1 - A classificação final do “Grau 1 - Tronco base” é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = CFTB = (P + 3*T)/4$$

Em que:

- CF = classificação final;
- CFTB = classificação final do “Tronco base”;
- P = pontuação final das provas práticas (média de todas as provas práticas realizadas no “Tronco base”);
- T = pontuação final das provas teóricas (média de todas as provas teóricas realizadas no “Tronco base”).

7.4.2. A classificação final do “Grau 2 – Ramo específico” é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (CFTB + 2*CFRE)/3$$

Em que:

- CF = classificação final;
- CFTB = classificação final do “Tronco base”;
- CFRE = classificação final do “Ramo específico”;
- com $CFRE = (P + 3*T)/4$, sendo
- P = pontuação final da prova prática realizada no “Ramo específico”;
- T = pontuação da prova teórica realizada no “Ramo específico”.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)

A formação teórica será ministrada, em sala adequada, e a formação prática em explorações agrícolas públicas ou privadas, a definir.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico

9.1. “Grau 1 - Tronco base”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimídia.
Sessões práticas:	<p>alfaias agrícolas (um exemplar por curso);</p> <p>alfinete-de-ama (um exemplar por formando/formador);</p> <p>almofada (um exemplar por formando/formador);</p> <p>anemómetro (um exemplar por curso);</p> <p>balança (um exemplar por curso);</p> <p>bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento (um exemplar por curso);</p> <p>botas de borracha (um exemplar por formando/formador);</p> <p>caderno de campo (um exemplar por formando/formador);</p> <p>cobertor; maca de Furley, ou de varões e de lona (um exemplar por curso);</p> <p>cronómetro (um exemplar por curso);</p> <p>distribuidor de grânulos (um exemplar por curso);</p> <p>equipamento de proteção das vias respiratórias (um exemplar por formando/formador);</p> <p>exemplo de ficha de segurança e de rótulo de produto fitofarmacêutico (um exemplar por formando/formador);</p> <p>fato de proteção individual (EPI) (um exemplar por formando/formador);</p> <p>kit de primeiros socorros (um exemplar por curso);</p> <p>lenço triangular com, pelo menos, 1m de largura (um exemplar por curso);</p> <p>ligadura elástica (um exemplar por curso);</p> <p>lupa binocular (um exemplar por curso);</p> <p>lupa de campo (um exemplar por curso);</p> <p>luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador);</p> <p>luvas de algodão (um exemplar por formando/formador);</p> <p>mala térmica (um exemplar por curso);</p> <p>máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada (um exemplar por curso);</p> <p>máscara simples com respirador (um exemplar por formando/formador);</p> <p>microscópio de contraste de fase (um exemplar por curso);</p> <p>modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa (um exemplar por formando/formador);</p> <p>motocultivador (um exemplar por curso);</p> <p>óculos panorâmicos adequados e ou viseira (um exemplar por formando/formador);</p> <p>papel hidrossensível (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>pinça e pincel para manusear insetos (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>pipetador (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>placa de Petri (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>polvilhador manual de dorso e suspensos (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>protetores auriculares (um exemplar por curso);</p> <p>pulverizador assistido por ar "jato transportado e pneumáticos" (um exemplar por curso);</p> <p>pulverizador centrífugo (um exemplar por curso);</p> <p>pulverizador de pressão hidráulica "jato projetado" (um exemplar por curso);</p> <p>recipientes de plástico para recolha de amostras de água de rega (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>sacos de colheita para material de origem animal e vegetal a analisar e etiquetas (um exemplar por formando/formador);</p> <p>sonda para colheita de amostras de terra (um exemplar para cada quatro formandos/formadores);</p> <p>tala de madeira de vários comprimentos "40cm; 60cm; 80cm; 120cm; 140cm" (um exemplar por curso);</p> <p>trator agrícola (um exemplar por curso);</p>

	vasilha, proveta e pipeta graduadas (um exemplar para cada quatro formandos/formadores).
--	--

9.2. “Grau 2 - Ramo específico: Horticultura”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimídia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).

9.3. “Grau 2 - Ramo específico: Fruticultura tropical e subtropical”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimídia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).

9.4. “Grau 2 - Ramo específico: Fruticultura temperada”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimídia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).

9.5. “Grau 2 - Ramo específico: Vitivinicultura”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimídia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro

	formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).
--	--

9.6. “Grau 2 - Ramo específico: Floricultura”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).

9.7. “Grau 2 - Ramo específico: Bananicultura”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).

9.8. “Grau 2 - Ramo específico: Apicultura”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); fato de apicultor (um exemplar por formando/formador); fumigador em inox (um exemplar por curso); luvas (um exemplar por formando/formador); máscara de apicultor (um exemplar por formando/formador).

9.9. “Grau 2 - Ramo específico: Agricultura Biológica”:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	botas de borracha (um exemplar por formando/formador); caderno de campo (um exemplar por formando/formador); equipamento de poda: “desinfetante, pasta cicatrizante, pincel, serrote, tesoura” (um exemplar para cada quatro formandos/formadores); luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) (um exemplar por formando/formador).

- 9.10. “Grau 2 - Ramo específico: Avicultura”:
O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	fato de proteção individual (um exemplar por formando/formador); livro de existências (um exemplar por formando/formador); livro de registo de medicamentos (um exemplar por formando/formador).

- 9.11. “Grau 2 - Ramo específico: Suinicultura”:
O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	fato de proteção individual (um exemplar por formando/formador); livro de existências (um exemplar por formando/formador); livro de registo de medicamentos (um exemplar por formando/formador).

- 9.12. “Grau 2 - Ramo específico: Bovinicultura (e outros ruminantes)”:
O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado.

Listagem do equipamento didático-pedagógico

Sessões teóricas:	quadro; computador portátil; projetor multimédia.
Sessões práticas:	fato de proteção individual (um exemplar por formando/formador); livro de existências (um exemplar por formando/formador); livro de registo de medicamentos (um exemplar por formando/formador).

- 10 - Critérios para a emissão do certificado – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

PARTE II

- A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura
 - 1.1. Componente teórica:
 - a) Habilitações académicas: Licenciatura em ciências agrárias ou medicina veterinária consoante a área de formação em causa;
 - b) Habilitações profissionais:
 - i. “Grau 1 - Tronco base”: Formação específica nos conteúdos a ministrar e experiência profissional mínima de três anos no sector da agricultura desenvolvida no território da RAM;
 - ii. “Grau 2 - Ramo específico”: Formação específica nos conteúdos a ministrar e experiência profissional mínima de cinco anos no sector da agricultura e de três anos no ramo específico em causa, desenvolvidos no território da RAM;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
 - 1.2 - Componente prática:
 - a) Habilitações académicas: Licenciatura em ciências agrárias ou medicina veterinária consoante a área de formação em causa;
 - b) Habilitações profissionais:
 - i. “Grau 1 - Tronco base”: Experiência profissional mínima de cinco anos no sector da agricultura desenvolvida no território da RAM;
 - ii. “Grau 2 - Ramo específico”: Experiência profissional mínima de dez anos no sector da agricultura e de cinco anos no ramo específico em causa, desenvolvidos no território da RAM;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
 - 2 - Requisitos mínimos dos formandos – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
 - a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Idade máxima: 40 anos;
 - c) Habilitações académicas: escolaridade obrigatória;
 - d) Situação profissional: pessoas que tenham projeto submetido à Medida 6.1- “Ajuda ao arranque da atividade para os jovens agricultores” do PRODERAM2020, ou que, desenvolvendo atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada pretendam apresentar projeto à mesma medida. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
 - 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
 - 4 - Número de formadores por sessão prática – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido, no mínimo em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.
- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial de “Capacitação em empresário agrícola - Grau 1 e Grau 2” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura
 - 1.1. Componente teórica:
 - a) Habilitações académicas: Licenciatura em ciências agrárias ou medicina veterinária consoante a área de formação em causa;
 - b) Habilitações profissionais:
 - i. “Grau 1 - Tronco base”: Formação específica nos conteúdos a ministrar e experiência profissional mínima de três anos no sector da agricultura desenvolvida no território da RAM;
 - ii. “Grau 2 - Ramo específico”: Formação específica nos conteúdos a ministrar e experiência profissional mínima de cinco anos no sector da agricultura e de três anos no ramo específico em causa, desenvolvidos no território da RAM;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
 - 1.2. Componente prática:
 - a) Habilitações académicas: Licenciatura em ciências agrárias ou medicina veterinária consoante a área de formação em causa;

- b) Habilitações profissionais:
 - i. “Grau 1 - Tronco base”: Experiência profissional mínima de cinco anos no sector da agricultura desenvolvida no território da RAM
 - ii. “Grau 2 - Ramo específico”: Experiência profissional mínima de dez anos no sector da agricultura e de cinco anos no ramo específico em causa, desenvolvidos no território da RAM;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
- a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Idade máxima: 38 anos;
 - c) Habilitações académicas: escolaridade obrigatória;
 - d) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, que pretendam apresentar projeto à Medida 6.1- “Ajuda ao arranque da atividade para os jovens agricultores” do PRODERAM2020. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática – para ambos os Graus (“Tronco base” e “Ramo específico”)
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido, no mínimo em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 14,62 (IVA incluído)